|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA** |

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum para uso do veículo da Câmara Municipal de Acari, Estado do Rio Grande do Norte.

**2. OBJETIVO**

**2.1.** A contratação visa a aquisição de combustível tipo gasolina comum, para atender a demanda do veículo da Câmara Municipal de Acari/RN, no período de 12 (doze) meses;

**2.2.** Obedecer ao Princípio da Economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa, baseando-se no **maior desconto oferecido no preço médio mensal do combustível** praticado em Natal-RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, disponibilizado no sistema de levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

**3. JUSTIFICATIVA**

O presente certame justifica-se na necessidade de otimização do abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo da Câmara Municipal de Acari/RN, que atende as demandas das atividades do Poder Legislativo Municipal, que possuem excepcional interesse público.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT. (LITROS/DIA) - ESTIMADA** | **QUANT. TOTAL DE LITROS (PERÍODO DE 12 MESES) - ESTIMADA** |
| 01 | Gasolina Comum | 09 litros | 2.376 litros |

(\*) Considera-se na proposta a quantidade de 22 dias úteis/mês.

**4.1.** O veículo da Câmara Municipal de Acari/RN refere-se a um automóvel VW FOX CONNECT MB, 2019/2020, 5P/104CV, COR BRANCA, PLACA QGP0F66.

**5. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE DE PRODUTOS**

A demanda e a quantidade de produtos baseiam-se no consumo, pela Câmara Municipal de Acari, no exercício anterior.

**6. DO ABASTECIMENTO**

**6.1.** O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Acari/RN;

**6.2.** A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas em sua sede, após a requisição emitida por vereador/servidor público designado pela Câmara Municipal de Acari/RN.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total;

**7.2.** A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a Câmara Municipal de Acari para efetivação do pagamento;

**7.3.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional e os seguintes documentos: CND federal; CRF FGTS; CND estadual; CND municipal; CND trabalhista, instituída pela Lei 12.440/2011 ou Certidão Positiva com efeito Negativo.

**7.4.** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

**7.5.** No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

**8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá conter:

**8.1.1.** O percentual fixo de desconto correspondente ao item cotado;

**8.1.2.** Valor total correspondente ao total da proposta, de acordo com a estimativa de gasto com combustível;

**8.1.3.** A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato e, ainda:

a) Validade de 60 (sessenta) dias;

b) Domicílio bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);

c) CNPJ da licitante;

d) Valor unitário e total;

e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Acari;

**9.2.** Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

**9.3.** Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;

**9.4.** Abastecer o veículo da Câmara Municipal de Acari;

**9.5.** Possuir autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

**9.6.** Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);

**9.7.** A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo à Câmara Municipal;

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**10.2.** Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**10.3.** A Câmara Municipal de Acari/RN designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato a ser firmado terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

**12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciadas, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

**12.2.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**13.2.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**14. PREÇOS ESTIMADOS**

O valor estimado da contratação é de **R$ 16.532,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS,** tomando por base o valor médio mensal do combustível praticado em Natal-RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, apurado no período de 26/12/2021 a 01/01/2022, conforme sistema de levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no endereço:

<https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp>.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de Acari/RN para o período de vigência do contrato.

**16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

A Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 06 de janeiro de 2022.



**ROMEU FERNANDES DANTAS DE SALES**

Diretor Geral da Câmara Municipal de Acari